



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº 03

Processo nº 0441/2021

Mensagem nº 037/2021

Espigão do Oeste, 26 de março de 2021.

Senhor Presidente

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que **Autoriza a contratação, de provimento temporário e excepcional, de médicos para atender o aumento da demanda de pacientes em decorrência da pandemia do novo coronavírus (SARS CoV02).**

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que pretende autorizar a contratação de provimento temporário e excepcional, de médicos para atender o aumento da demanda de pacientes em decorrência da pandemia do novo coronavírus (SARS CoV02).

Peço licença à Vossa Excelências para reproduzir na íntegra a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde no Ofício 155/SEMSAU/2021, as quais endosso no presente ato:

*Considerando a grande dificuldade de mão de obra médica que já é do conhecimento de todos, em que a nossa situação atual é dramática, que incansavelmente estamos ligando para todos os município tentando conseguir médicos e só encontramos negativa devido o valor do plantão pago no município, onde na maioria os município da região já buscaram alternativas para aumentar os devidos valores, inclusive exorbitantes, chamando atenção através das médias sociais, com isso estamos perdendo cada vez mais os profissionais médicos que atuam na Internação Covid e Hospital Municipal.*

*Considerando que se trata de vida humana, agravando cada vez mais a situação na internação Covid, e setor de urgência e emergência, o qual temos que tomar atitude imediata, a fim de não ocorrer mortes por falta de atendimento médico, podendo o município responder por obtitos que*

Câmara Mun. de Espigão do Oeste	
Data	29 / 03 / 2021
Hora	09 h 00 mim
Recebido por	<i>[Assinatura]</i>

*venham ocorrer por falta de assistência médica, visto que a saúde é dever do estado e direito do cidadão.*

*Diante do exposto encaminhado modelo de minuta de projeto Lei para contratar profissionais médios, em regime de Plantão Excepcional, para atender ao aumento de pacientes em decorrência de pandemia do novo Coronavírus (SARS CoV-2), causador da doença Covid-19.*

Destaco que o caso foi submetido ao Conselho Municipal de Saúde, que após deliberação editou a Resolução nº 0010, de 25 de março de 2021, aprovando e autorizando a contratação de provimento temporário, de médicos para atender o aumento da demanda de pacientes em decorrência da pandemia do novo coronavírus (SARS Cov-2).

A matéria, devido à exiguidade do tempo, é encaminhada com pedido de Especial **Regime de Urgência**, nos termos do artigo 33 de Lei Orgânica do Município e artigo 180 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, pois a cada dia que passa fica mais difícil atender a nossa comunidade face a dificuldade de contratar profissionais médicos para suprir a demanda da Unidade Mista de Saúde.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste.

Com votos de estima e elevada consideração,

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**

**VER. ADRIANO MEIRELES**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,**

29/03/2021

**ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA.**

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

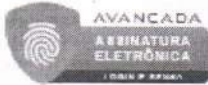
Fl. nº 04

Processo nº 0441/2021

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)

CNPJ: 04.695.284/0001-39



AVANÇADA  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Henrique Volff Dos Santos, Procurador Geral Do Município**, em 26/03/2021 às 13:20, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



QUALIFICADA  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente (CD) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito**, em 28/03/2021 às 20:51, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **70280** e o código verificador **459A4BD1**.

Referência: Processo nº 2-1480/2021.

Docto ID: 70280 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE



PROJETO DE LEI Nº 044, DE 29 DE março DE 2021.

Autoriza a contratação, de provimento temporário e excepcional, de médicos para atender o aumento da demanda de pacientes em decorrência da pandemia do novo coronavírus (SARS CoV02)

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO,

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para contratar profissionais médicos, em regime de Plantão Excepcional, para atender no Hospital Municipal Angelina Georgetti conjuntamente com o Setor Covid devido ao aumento de pacientes em decorrência da pandemia do novo coronavírus (SARS CoV-2), causador da doença Covid-19.

Parágrafo único: As medidas adotadas no âmbito desta lei valerão enquanto durar o Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º A contratação se dará para cumprimento de escalas de plantão de 12 (doze) horas, noturno ou diurno, em qualquer dia da semana, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

I Os plantões extraordinários poderão ser executados de 06 (seis), 10 (dez), 12 (doze), e 24 (vinte e quatro) horas.

a) Nos casos de plantões extraordinários de 06 (seis), 10 (dez), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, o valor será proporcional à carga horária desenvolvida.

Art. 3º Para viabilizar a contratação, a Secretaria Municipal de Saúde deverá instituir Cadastro de Interessados, o qual deverá ser objeto de Convocação Pública, podendo ser utilizado sistema digital para registro dos atos pertinentes.

§ 1º Os profissionais privados sem vínculo, deverão comprovar a habilitação e qualificação.

§ 2º Os servidores com vínculo com município também poderão realizar plantões extraordinários sem necessidade de cadastro prévio.

Art. 4º O valor bruto estará descrito no anexo I desta lei.

29/03/2021

§ 1º Para os profissionais do quadro do Município, o valor bruto do plantão, ou plantões poderá ser incluído em folha de pagamento e pago através de crédito em conta bancária do servidor no mês seguinte ao da prestação do serviço.

§ 2º Para os profissionais não pertencentes ao quadro do Município, o valor bruto do plantão, ou plantões, poderá ser pago através de crédito em conta bancária no mês seguinte ao da prestação do serviço.

§ 3º Os pagamentos somente poderão ser efetivados mediante justificativa do Secretário Municipal de Saúde, atestando a necessidade urgente e excepcional da execução do plantão, a relação dos profissionais que prestaram o serviço, os documentos que comprovem as alegações da justificativa, e deverão ser acostados nos autos do processo de Pagamento do mês a que se refere.

Art. 5º Qualquer profissional médico habilitado, independentemente do tipo de vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde, poderá trabalhar em regime de plantão quando previamente autorizado.

Art. 6º Os profissionais que tiverem cadastro aprovado poderão ser convocados para atuação imediata quando da necessidade de traslado de pacientes para outras unidades do Sistema Único de Saúde em outros Municípios do Estado de Rondônia, ocasião em que realizarão o devido acompanhamento e assistência. Parágrafo único. Após a execução do acompanhamento e assistência a pacientes no traslado para outras unidades do Sistema Único de Saúde em outros, os médicos deverão completar o período do plantão mediante demais atribuições determinadas pela administração do Hospital Municipal Angelina Georgetti, conforme a necessidade do atendimento à população.

Art. 7º São deveres do médico plantonista:

I - Atender os pacientes sempre com presteza e urbanidade, não deixando os usuários do SUS aguardando pelo atendimento por tempo prolongado desnecessariamente;

II - Acompanhamento quando necessidade de traslado de pacientes entre unidades do Sistema Único de Saúde em outros Municípios de Rondônia;

III - Observar rigorosamente a prioridade no atendimento, sem privilégios de qualquer natureza, e quando se tratar de urgências e emergências, providenciar a transferência/remoção dos pacientes que não possam ser em razão da gravidade e/ou falta de recursos disponíveis, diligenciando, acompanhando e atuando de forma a preservar a vida dos pacientes e maximizar as chances de resultado favorável;

IV - Preencher o prontuário médico físico com o cuidado necessário e os receituários em letra legível;

V - Realizar os procedimentos médicos de acordo com as atribuições do cargo, a estrutura física do Hospital e os recursos que estão disponíveis.

Art. 8º Para fazer jus ao recebimento do Plantão, quando convocados os profissionais deverão observar as seguintes obrigações funcionais:

I - Assiduidade.

II - Pontualidade.

III - Registrar frequência através de ponto.

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº 04
Processo. nº 0441/2021

Art. 9 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria de Saúde, com abertura de crédito adicional e/ou especial, e terão como fonte de recursos a dotação orçamentária vigente, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 10. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme lhe autoriza o inciso IV do art. 60 da lei Orgânica Municipal.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 29 de março de 2021.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

**Laura Guedes Bezerra**

Secretária Municipal de Saúde

## ANEXO I

CARGOS	VALOR 24 HORAS	VALOR 12 HORAS
Medico Clinico Geral (Clinica Médica)	R\$ 2.400,00	R\$ 1.200,00
Medico Clinico Geral (Internação Covid e Especialistas)	R\$ 2.600,00	R\$ 1.300,00

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodooeste.ro.gov.br](http://www.espigaodooeste.ro.gov.br)

CNPJ: 04.695.284/0001-39



AVANÇADA  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Henrique Volff Dos Santos, Procurador Geral Do Município**, em 26/03/2021 às 13:27, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



AVANÇADA  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **Laura Guedes Bezerra, Secretária Municipal de Saúde**, em 26/03/2021 às 14:52, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



QUALIFICADA  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente (CD) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito**, em 28/03/2021 às 20:51, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br), informando o ID **70283** e o código verificador **F92FFC23**.

Referência: Processo nº 2-1480/2021.

Docto ID: 70283 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

SEMSAU - SECR. MUN. DE SAÚDE

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ofício nº 155/SEMSAU/2021**

Espigão do Oeste/RO, 25 de março de 2021.

Ilmo(a). Senhor(a)

**Weliton Pereira Campos**

Espigão do Oeste/RO

**Assunto:** SOLICITA ELEABORAÇÃO DE LEI PARA CONTRATAÇÃO PARA CONTRATAR PROFISSIONAIS MÉDIOS, EM REGIME DE PLANTÃO EXCEPCIONAL.

Prezado Senhor(a),

Considerando a grande dificuldade de mão de obra médica que já é do conhecimento de todos, em que a nossa situação atual é dramática, que incansavelmente estamos ligando para todos os município tentando conseguir médicos e só encontramos negativa devido o valor do plantão pago no município, onde na maioria os município da região já buscaram alternativas para aumentar os devidos valores, inclusive exorbitantes, chamando atenção através das médias sociais, com isso estamos perdendo cada vez mais os profissionais médicos que atuam na Internação Covid e Hospital Municipal.

Considerando que se trata de vida humana, agravando cada vez mais a situação na internação Covid, e setor de urgência e emergência, o qual temos que tomar atitude imediata, a fim de não ocorrer mortes por falta de atendimento médico, podendo o município responder por obitos que venham ocorrer por falta de assistência médica, visto que a saúde é dever do estado e direito do cidadão.

Diante do exposto encaminhado modelo de minuta de projeto Lei para contratar profissionais médios, em regime de Plantão Excepcional, para atender ao aumento de pacientes em decorrência de pandemia do novo Coronavírus (SARS CoV-2), causador da doença Covid-19.

Figura 1 Número de Pacientes ativos por dia - Fevereiro e Março/2021

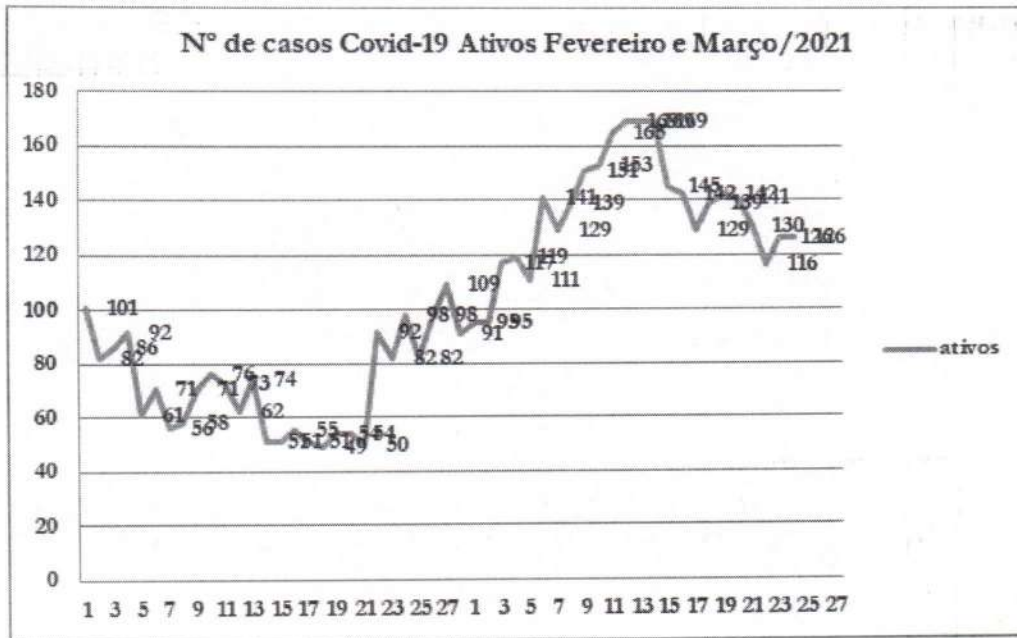


Figura 2 Número de pacientes Positivados por mês

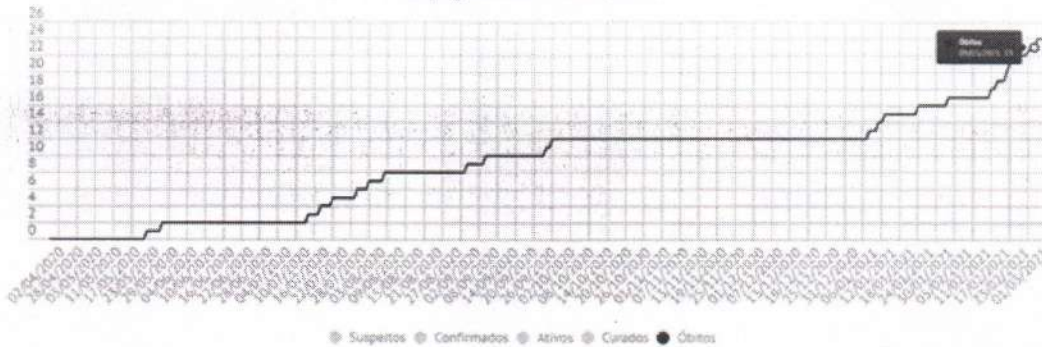


Obs.: Dados até 24 de março de 2021

Figura 3 Número de Óbitos por Covid-19

# Gráfico Covid-19 - Números Totais.

Compilado da Evolução Diária, conforme Boletins.  
Espigão do Oeste, RO.



Crédito pela Ideação e Compilação:  
Dianélis de Carmine M. Monteiro  
Meu agradecimento a André Alzeida Leandir,  
por indicar a ferramenta.

(Documento Assinado Eletronicamente)

Laura Guedes Bezerra

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000  
Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)  
CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Laura Guedes Bezerra**, Secretária Municipal de Saúde, em 25/03/2021 às 17:12, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **69918** e o código verificador **BF0BF19C**.

Referência: Processo nº 2-1480/2021.

Docto ID: 69918 v1





GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
SEMSAU- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº. 11

Processo. nº 0441/2021

Memória de Cálculo referente a necessidade plantões extras para atender o Hospital Municipal, Internação Covid, Atendimento Sentinela, valor reajustado, para médico clínico geral e especialistas.

UNIDADE	QUANT PLANTÕES MÊS NECESSÁRIO	V. PLANTAO	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
Medico Clinico Geral	60	1.200,00	72.000,00	864.000,00
Setor Sentinela	50	1.200,00	60.000,00	720.000,00
Internação Covid	60	1.300,00	78.000,00	936.000,00
Clinico Visitador internação Covid.	15	1.300,00	19.500,00	234.000,00
TOTAL RS:				2.754.000,00

**NECESSIDADE ATUAL**

Nº PLANTÃO MÊS	Nº PLANTÃO ANO	V. UNIT	TOTAL
110	1.320	1.200,00	1.584.000,00
75	900	1.300,00	1.170.000,00
TOTAL DA NECESSIDADE HOJE:			2.754.000,00

**DESPESA COM FOLHA MÉDICOS REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES (FEV/2020 A FEV/2021):**

DESPESAS GERADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES	QUANT. ANO	V. UNIT	TOTAL	TOTAL
Plantões Extras Clínica Médica	394	1.000,00	-	394.000,00
Plantões Extras Médico Especialista	63	1.000,00	-	63.000,00
Salário equivalente de profissionais médicos plantonista que rescindiram contrato.	05	10.440,71	52.203,55	626.442,60
Salário equivalente medico visitador efetivo que pediu exoneração	01	10.440,71	-	125.288,52
<b>Total de gastos nos últimos 12 meses referentes a serviços médicos folha pagamento e plantões extras.</b>				<b>RS: 1.208.731,12</b>

**IMPACTO FINANCEIRO**

Despesa	Total
Despesa necessária atual	2.754.000,00
Despesa pagas nos últimos 12 meses	-1.208.731,12
Valor do impacto	<b>1.545.268,88</b>
+ 21%	324.506,46
<b>Total geral</b>	<b>1.869.775,34</b>

Telefone: (69) 3912-8036-E-mail: [planejamentosemsaueoe@gmail.com](mailto:planejamentosemsaueoe@gmail.com)  
Rua Rio Grande do Sul, 2705- Bairro Centro- Espigão do Oeste/RO- CEP 76974-000





Secretaria  
Municipal de  
SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
SEMSAU- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

---

Telefone: (69) 3912-8036-E-mail: [planejamentosemsaueoe@gmail.com](mailto:planejamentosemsaueoe@gmail.com)  
Rua Rio Grande do Sul, 2705- Bairro Centro- Espigão do Oeste/RO- CEP 76974-000



ID: 69925 e CRC: 1C7A64A9



# Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39  
Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre  
www.espigaodoeste.ro.gov.br

Câmara Municipal de Espigão do Oeste  
Fl. nº 12  
Processo. nº 044/2021

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memória de Cálculo	plantão extra excepcional	25/03/2021

ID: 69925

CRC: 1C7A64A9

Processo: 2-1480/2021

Usuário: Edvanil Geraldo dos Santos

Criação: 25/03/2021 17:01:03 Finalização: 25/03/2021 17:03:05

Processo



Documento



MD5: 8D3109026DC7D45E03E86D04472EE8C9

SHA256: 26859B82E648B8E330046977AD3D7ABD4EBD5829BD11C2A6412B4B76AE30B643

Súmula/Objeto:

plantão extra excepcional

### INTERESSADOS

Nome	Endereço	Cidade	Data
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO OESTE (FMS)	ESPIGÃO DO OESTE	RO	25/03/2021 17:01:03

### ASSUNTOS

Assunto	Data
SOL. PROJETO DE LEI	25/03/2021 17:01:03

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinante	Cargo	Data
Edvanil Geraldo dos Santos	Diretor da Divisão de Planejamento em Saúde	25/03/2021 17:03:09

Memória de Cálculo plantão extra excepcional de 25/03/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

Laura Guedes Bezerra	Secretária Municipal de Saúde	25/03/2021 17:12:30
----------------------	-------------------------------	---------------------

Memória de Cálculo plantão extra excepcional de 25/03/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 69925 e o CRC 1C7A64A9.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGAO DO OESTE**

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, VISTA ALEGRE, ESPIGAO DO OESTE-RO

CNPJ: 04.695.284/0001-39

Mês/Ano

06/2020

Folha Mensal

Página 1 de 3

Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/02/2020 - 28/02/2021

15/03/2021 14:13:29

Registro	Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
<b>Evento: 205 - GRATIFICAÇÃO PLANTÃO EXTRA</b>					
030268	1148-3	Aline Sara Miotti Cordeiro	06/2020-1	4,00	4,00 4.000,00
030268	1148-3	Aline Sara Miotti Cordeiro	07/2020-1	6,00	6,00 6.000,00
030268	1148-3	Aline Sara Miotti Cordeiro	08/2020-1	2,00	2,00 2.000,00
030268	1148-3	Aline Sara Miotti Cordeiro	09/2020-1	6,00	6,00 6.000,00
030268	1148-3	Aline Sara Miotti Cordeiro	10/2020-1	4,50	4,50 4.500,00
030268	1148-3	Aline Sara Miotti Cordeiro	11/2020-1	2,00	2,00 2.000,00
030268	1148-3	Aline Sara Miotti Cordeiro	12/2020-1	2,00	2,00 2.000,00
030268	1148-3	Aline Sara Miotti Cordeiro	01/2021-1	4,00	4,00 4.000,00
030268	1148-3	Aline Sara Miotti Cordeiro	02/2021-1	3,00	3,00 3.000,00
030423	1267-1	Cléria dos Santos Araujo	07/2020-1	5,00	5,00 5.000,00
030423	1267-1	Cléria dos Santos Araujo	08/2020-1	1,00	1,00 1.000,00
030423	1267-1	Cléria dos Santos Araujo	09/2020-1	5,00	5,00 5.000,00
030423	1267-1	Cléria dos Santos Araujo	10/2020-1	5,50	5,50 5.500,00
030423	1267-1	Cléria dos Santos Araujo	11/2020-1	5,00	5,00 5.000,00
030423	1267-1	Cléria dos Santos Araujo	12/2020-1	5,00	5,00 5.000,00
030423	1267-1	Cléria dos Santos Araujo	02/2021-7	9,00	9,00 9.000,00
008559	8559-1	Elifran da Costa Farias	02/2020-1	2,00	2,00 1.333,32
030813	8559-2	Elifran da Costa Farias	02/2020-7	3,00	3,00 1.999,98
008559	8559-1	Elifran da Costa Farias	09/2020-1	4,00	4,00 4.000,00
031162	8559-3	Elifran da Costa Farias	09/2020-1	4,00	4,00 4.000,00
008559	8559-1	Elifran da Costa Farias	10/2020-1	5,00	5,00 5.000,00
031162	8559-3	Elifran da Costa Farias	10/2020-1	5,00	5,00 5.000,00
031107	29422-4	Felipe Freire Correia	03/2020-7	3,00	3,00 3.000,00
030164	1261-1	Flaudeir José Moreira da Silva	02/2020-1	0,50	0,50 500,00
030164	1261-1	Flaudeir José Moreira da Silva	03/2020-1	3,00	3,00 3.000,00
030164	1261-1	Flaudeir José Moreira da Silva	04/2020-1	5,00	5,00 5.000,00
030164	1261-1	Flaudeir José Moreira da Silva	05/2020-1	3,50	3,50 3.500,00
030164	1261-1	Flaudeir José Moreira da Silva	06/2020-1	5,00	5,00 5.000,00
030164	1261-1	Flaudeir José Moreira da Silva	07/2020-1	6,00	6,00 6.000,00
030164	1261-1	Flaudeir José Moreira da Silva	08/2020-1	2,00	2,00 2.000,00
030164	1261-1	Flaudeir José Moreira da Silva	09/2020-1	6,00	6,00 6.000,00
030164	1261-1	Flaudeir José Moreira da Silva	10/2020-1	5,00	5,00 5.000,00
030164	1261-1	Flaudeir José Moreira da Silva	11/2020-1	5,00	5,00 5.000,00
030164	1261-1	Flaudeir José Moreira da Silva	12/2020-1	4,00	4,00 4.000,00
030164	1261-1	Flaudeir José Moreira da Silva	01/2021-1	5,00	5,00 5.000,00
030164	1261-1	Flaudeir José Moreira da Silva	02/2021-1	5,00	5,00 5.000,00
006041	6041-1	Ivair Minoru Ikeziri	03/2020-1	2,00	2,00 2.000,00
006041	6041-1	Ivair Minoru Ikeziri	04/2020-1	3,00	3,00 3.000,00
006041	6041-1	Ivair Minoru Ikeziri	05/2020-1	8,00	8,00 8.000,00
006041	6041-1	Ivair Minoru Ikeziri	06/2020-1	8,00	8,00 8.000,00
006041	6041-1	Ivair Minoru Ikeziri	08/2020-1	3,00	3,00 3.000,00
006041	6041-1	Ivair Minoru Ikeziri	09/2020-1	6,00	6,00 6.000,00
006041	6041-1	Ivair Minoru Ikeziri	10/2020-1	6,00	6,00 6.000,00
006041	6041-1	Ivair Minoru Ikeziri	11/2020-1	6,00	6,00 6.000,00
006041	6041-1	Ivair Minoru Ikeziri	12/2020-1	6,00	6,00 6.000,00
006041	6041-1	Ivair Minoru Ikeziri	02/2021-1	4,00	4,00 4.000,00
030260	5983-5	Joao Luiz Sales	02/2020-1	13,00	13,00 13.000,00
030260	5983-5	Joao Luiz Sales	03/2020-1	4,00	4,00 4.000,00
030260	5983-5	Joao Luiz Sales	12/2020-1	11,00	11,00 11.000,00
030260	5983-5	Joao Luiz Sales	01/2021-1	3,00	3,00 3.000,00
030269	1151-2	Johanna Paula Xavier Gomes Pereira Lenke	06/2020-1	1,00	1,00 1.000,00
031058	29191-4	Jonatan Strapasson Peres	03/2020-1	6,00	6,00 6.000,00
031058	29191-4	Jonatan Strapasson Peres	04/2020-1	10,00	10,00 6.666,60
031058	29191-4	Jonatan Strapasson Peres	05/2020-1	5,00	5,00 3.333,30





**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ESPIGAO DO OESTE**

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, VISTA ALEGRE. ESPIGAO DO OESTE-RO

CNPJ: 04.695.284/0001-39

Mês/Ano

06/2020

Folha Mensal

Página 2 de 3

Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/02/2020 - 28/02/2021

15/03/2021 14:13:29

Registro	Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
<b>Evento: 205 - GRATIFICAÇÃO PLANTÃO EXTRA</b>					
031058	29191-4	Jonatan Strapasson Peres	06/2020-1	4,00	2.666,64
031058	29191-4	Jonatan Strapasson Peres	07/2020-1	6,00	3.999,96
031058	29191-4	Jonatan Strapasson Peres	09/2020-1	1,00	1.000,00
009288	9288-1	Juliana Jorgina de Brito	12/2020-1	1,00	1.000,00
009288	9288-1	Juliana Jorgina de Brito	01/2021-1	3,00	3.000,00
009288	9288-1	Juliana Jorgina de Brito	02/2021-1	4,00	4.000,00
030971	29414-1	Nilton Nilo Lazaro Ramirez	02/2020-1	6,00	6.000,00
031062	29414-2	Nilton Nilo Lazaro Ramirez	02/2020-1	6,00	6.000,00
030971	29414-1	Nilton Nilo Lazaro Ramirez	04/2020-1	1,00	1.000,00
031062	29414-2	Nilton Nilo Lazaro Ramirez	05/2020-1	4,00	4.000,00
030971	29414-1	Nilton Nilo Lazaro Ramirez	06/2020-1	3,00	3.000,00
031062	29414-2	Nilton Nilo Lazaro Ramirez	06/2020-1	2,00	2.000,00
030971	29414-1	Nilton Nilo Lazaro Ramirez	07/2020-1	4,00	4.000,00
031062	29414-2	Nilton Nilo Lazaro Ramirez	07/2020-1	4,00	4.000,00
030971	29414-1	Nilton Nilo Lazaro Ramirez	08/2020-1	2,00	2.000,00
031062	29414-2	Nilton Nilo Lazaro Ramirez	08/2020-1	3,00	3.000,00
031062	29414-2	Nilton Nilo Lazaro Ramirez	10/2020-1	5,00	5.000,00
031062	29414-2	Nilton Nilo Lazaro Ramirez	12/2020-1	1,00	1.000,00
031062	29414-2	Nilton Nilo Lazaro Ramirez	01/2021-1	2,00	2.000,00
031062	29414-2	Nilton Nilo Lazaro Ramirez	02/2021-1	2,00	2.000,00
030246	1260-1	Roseane Bastos Santos Santiago	02/2020-1	1,00	1.000,00
030246	1260-1	Roseane Bastos Santos Santiago	09/2020-1	2,00	2.000,00
031066	29430-2	Sidnei Santos Rubio	02/2020-1	6,00	6.000,00
031066	29430-2	Sidnei Santos Rubio	03/2020-1	5,50	5.500,00
031066	29430-2	Sidnei Santos Rubio	04/2020-1	4,00	4.000,00
031114	27030-3	Sonia Cristina Ribeiro	03/2020-1	0,50	500,00
031114	27030-3	Sonia Cristina Ribeiro	06/2020-1	7,00	7.000,00
031114	27030-3	Sonia Cristina Ribeiro	07/2020-1	5,00	5.000,00
031114	27030-3	Sonia Cristina Ribeiro	08/2020-1	5,00	5.000,00
031114	27030-3	Sonia Cristina Ribeiro	09/2020-1	5,00	5.000,00
031114	27030-3	Sonia Cristina Ribeiro	10/2020-1	6,00	6.000,00
031114	27030-3	Sonia Cristina Ribeiro	11/2020-1	5,00	5.000,00
031114	27030-3	Sonia Cristina Ribeiro	12/2020-1	5,00	5.000,00
031114	27030-3	Sonia Cristina Ribeiro	01/2021-1	5,00	5.000,00
031114	27030-3	Sonia Cristina Ribeiro	02/2021-1	5,00	5.000,00
031113	29440-1	Thauan Keven Gomes Guaitolini	02/2020-1	6,00	6.000,00
031113	29440-1	Thauan Keven Gomes Guaitolini	04/2020-1	3,00	3.000,00
031113	29440-1	Thauan Keven Gomes Guaitolini	05/2020-1	3,00	3.000,00
031113	29440-1	Thauan Keven Gomes Guaitolini	06/2020-1	5,00	5.000,00
031113	29440-1	Thauan Keven Gomes Guaitolini	07/2020-1	4,00	4.000,00
031231	29440-2	Thauan Keven Gomes Guaitolini	07/2020-1	4,00	4.000,00
031113	29440-1	Thauan Keven Gomes Guaitolini	08/2020-1	3,00	3.000,00
031231	29440-2	Thauan Keven Gomes Guaitolini	08/2020-1	3,00	3.000,00
031113	29440-1	Thauan Keven Gomes Guaitolini	09/2020-1	3,50	3.500,00
031231	29440-2	Thauan Keven Gomes Guaitolini	09/2020-1	2,00	2.000,00
031113	29440-1	Thauan Keven Gomes Guaitolini	10/2020-1	2,50	2.500,00
031113	29440-1	Thauan Keven Gomes Guaitolini	11/2020-1	3,00	3.000,00
031231	29440-2	Thauan Keven Gomes Guaitolini	11/2020-1	1,00	1.000,00
031113	29440-1	Thauan Keven Gomes Guaitolini	12/2020-1	5,50	5.500,00
031231	29440-2	Thauan Keven Gomes Guaitolini	12/2020-1	5,50	5.500,00
031113	29440-1	Thauan Keven Gomes Guaitolini	01/2021-1	5,50	5.500,00
031231	29440-2	Thauan Keven Gomes Guaitolini	01/2021-1	5,50	5.500,00
031110	29421-2	Weslei Felississimo Maia	02/2020-1	1,00	1.000,00
031110	29421-2	Weslei Felississimo Maia	06/2020-1	2,00	2.000,00



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ESPIGAO DO OESTE**

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, VISTA ALEGRE, ESPIGÃO DO OESTE-RO  
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Câmara Municipal de Espigão do Oeste  
Fl. nº 14  
Processo. nº 0441/2021

Mês/Ano

06/2020

Folha Mensal

Página 3 de 3

Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/02/2020 - 28/02/2021 15/03/2021 14:13:29

Registro	Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
<b>Evento: 205 - GRATIFICAÇÃO PLANTÃO EXTRA</b>					
031110	29421-2	Weslei Felississimo Maia	07/2020-1	1,00	1.000,00
031110	29421-2	Weslei Felississimo Maia	12/2020-7	2,00	2.000,00
<b>Total Evento: 110</b>				<b>457,00</b>	<b>446.999,80</b>
<b>Total Geral: 110</b>				<b>Total: 457,00</b>	<b>446.999,80</b>





## Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39  
Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre  
www.espigaodoeste.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Anexos</b>	<b>Relação de Extras Médicos</b>	<b>25/03/2021</b>

ID: **69928**

CRC: **71BF23F4**

Processo: **2-1480/2021**

Usuário: **Edvanil Geraldo dos Santos**

Criação: **25/03/2021 17:03:58** Finalização: **25/03/2021 17:05:07**

Processo



Documento



MD5: **2CC9CE14B46FEB3179D960DA32AC6A87**

SHA256: **FC75B14290712B8A49D908BE490F739142361BFB7FCCE3889891CD694C2E575E**

Súmula/Objeto:

**Relação de Extras Médicos**

#### INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO OESTE (FMS)	ESPIGÃO DO OESTE	RO	25/03/2021 17:03:58
--	------------------	----	---------------------

#### ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI	25/03/2021 17:03:58
---------------------	---------------------

#### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edvanil Geraldo dos Santos	Diretor da Divisão de Planejamento em Saúde	25/03/2021 17:05:12
----------------------------	---	---------------------

Anexos Relação de Extras Médicos de 25/03/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 69928 e o CRC 71BF23F4.